



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 257 /2018

Altera redação da lei 5340 e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O programa 0002- Segurança no Trabalho – Administração, constante na unidade 13.01 Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no quadro discriminativo ao Artigo 1º da Lei 5340 de 20 de Novembro de 2018, passa a vigor com o seguinte programa 0021 - Educação Eficiente e Eficaz.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de Novembro de 2018.

Formiga, em 18 de dezembro de 2018.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 170/2018-GAB
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 18 de dezembro de 2018

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter a superior consideração de Vossa Excelência e de seus dignos pares **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº. 5340, de 20 de novembro de 2018.

O motivo desta alteração se trata de erro de digitação, conforme documento do departamento de orçamento (anexo).


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

13/12/2018



Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 – FORMIGA - MG

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Alex Sandro Alvarenga Arouca

DATA: 17/12/2018

Prezado Senhor,

Solicito que seja enviado a Câmara Municipal de Formiga uma minuta de projeto de lei alterando a Lei 5340 de 20 de novembro de 2018.

O programa 0002- Segurança no Trabalho, passa a vigor com o seguinte programa 0021- Educação Eficiente e Eficaz.

O motivo desta alteração se trata de erro de digitação ao formular a minuta de projeto de lei.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 – FORMIGA - MG

Projeto de Lei Nº

Altera redação da lei 5340 e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O programa 0002- Segurança no Trabalho – Administração, constante na unidade 13.01 Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no quadro discriminativo ao Artigo 1º da Lei 5340 de 20 de Novembro de 2018, passa a vigor com o seguinte programa 0021 - Educação Eficiente e Eficaz.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de Novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de Dezembro de 2018.

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5340, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 208.112,17 (duzentos e oito mil, cento e doze reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0002.2.446	Manutenção da Educação Infantil- FNDE/Incentivo FPM	
33.90.30	Material de Consumo	208.112,17
TOTAL		208.112,17

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” a ação “Manutenção da Educação Infantil- FNDE/Incentivo FPM”.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de novembro de 2018.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal